



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Sexta-feira • 9 de Abril de 2021 • Ano VIII • Nº 1394

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Portaria Nº123 de 09 de Abril de 2021** - Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Imprensa Oficial

Os atos do legislativo são publicados
no Diário Oficial da própria Câmara

Transparência
autonomia
Modernidade



Portarias



PORTARIA Nº123DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal recebe, diariamente, expressivo número de pessoas;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são necessárias para a redução do potencial contágio;

CONSIDERANDO a existência de recursos tecnológicos suficientes a viabilizar a realização de grande parte das atividades à distância;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 20.359 DE 01 DE ABRIL DE 2021, que institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras complementares parafins de prevenção à infecção e propagação do Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara



Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, que vigorarão a partir de 09 de abril de 2021, por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou revogado em consonância com as autoridades de saúde pública, enquanto perdurar o estágio de calamidade pública.

Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos e acesso ao público nas dependências da

Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, iniciando no dia 09 de abril de 2021 por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou revogado em consonância com as autoridades de saúde pública, enquanto perdurar o estágio de calamidade pública.

§ 1º. - Fica excetuado, da vedação prevista no caput deste artigo, aqueles que

comparecerem para a solicitação de editais no setor de licitações, assim como aqueles que comparecerem para participarem ou acompanharem a sessão pública de pregão.

Art. 3º. Em caso de extrema urgência o atendimento ao público externo será prestado remotamente por e-mail institucional, ouvidoria do Poder Legislativo no endereço ouvidoria@cmlem.ba.gov.br, ou por telefone através do nº (77) 3628-8900.

Art. 4º. As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, poderão ser assistidas pelo público via internet, através da página oficial da Câmara Municipal de Luís Eduardo Magalhães, no Facebook.

Art. 5º. A Diretoria e o Recursos Humanos deverão organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19.

Art. 6º. Todas as medidas contidas nesta Portaria tem a vigência por prazo indeterminado podendo ser revogado a qualquer tempo em consonância com decisões das autoridades de saúde pública, ou do âmbito do poder executivo Municipal, Estadual e Federal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães – BA, 09 de Abril de 2021.

FERNANDO ARAÚJO DE CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal